



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro-
Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 43/FEAM/URA TM - CAT/2024

PROCESSO N° 2090.01.0013827/2024-89

PARECER TÉCNICO N° 87884069 (SEI)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA SLA: 516/2024	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LAS RAS		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

EMPREENDEREDOR: GERMANDO BATISTA	CNPJ: 17.574.134/0001-19
EMPREENDIMENTO: MINERAÇÃO GB	CNPJ: 17.574.134/0001-19
MUNICÍPIO: CAMPOS ALTOS/MG	ZONA: RURAL
COORDENADA GEOGRÁFICA (DATUM): SIRGAS 2000	LAT/Y 19°31'17" S LONG/X 46°08'43" O

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO	USO SUSTENTÁVEL	x	NÃO
----------	-----------------------	-----------------	---	-----

BACIA FEDERAL: Rio Paraná

BACIA ESTADUAL: Rio Paranaíba

UPGRH: PN2

SUB-BACIA: Rio Araguari

CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE	FATOR LOCACIONAL
A-03-02-6	Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha	3	0
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	ART:
JULIANA MARISE PERISSIN (Engenheira de Minas)		CREA-MG 234.840/D	MG20242827018

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Anderson Mendonça Sena (CAT TM) - Analista Ambiental	1.225.711-9
Rodrigo Angelis Alvarez - Coordenador de Análise Técnica	1.191.774-7



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Mendonca Sena, Servidor(a) Público(a)**, em 08/05/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor (a)**, em 08/05/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **87884539** e o código CRC **F67ADC5E**.

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 87884069

O empreendimento “MINERAÇÃO GB - ANM 831.490/2016 E 832.908/2015” do empreendedor Germano Batista, atua no ramo de mineração, exercendo suas atividades na FAZENDA SANTA BÁRBARA, lugar “Vargem Grande e Poções”, no distrito de São Jerônimo dos Poções, município de Campos Altos. Em 27/03/2024, foi formalizado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 516/2024, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento é a extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha com a produção bruta de 40.000 t/ano. Os parâmetros informados justificam a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência de potencial poluidor médio e porte médio para a atividade, resultando em empreendimento classe 3, conforme Deliberação Normativa COPAM 217/17, além da não incidência de critério locacional.

A área total da poligonal de lavra autorizada pela Agência Nacional de Mineração é de 39,90 hectares junto ao Processo ANM 832.908/2015 e de 256,67 hectares junto ao Processo ANM 831.490/2016, porém, a área requisitada nos estudos é para lavra em 3,7 hectares e se encontra totalmente inserida na poligonal do primeiro processo 835.908/2015. A área está dentro da Fazenda Santa Bárbara, matrícula 3.085 do CRI de Campos Altos, para a qual o mesmo apresentou Declaração e Autorização do Proprietário do Solo para desenvolvimento da atividade.

O método de lavra será a lavra mecânica com retroescavadeiras à céu aberto e em bancadas, depositando o material decepado será disposto em pilhas de, no máximo, 2 metros de altura e o material será utilizado na recuperação das áreas lavradas. A argila retirada será diretamente carregada pela retroescavadeira nos caminhões que transportarão o mineral até as fábricas de cerâmica.

No estudo também foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural MG-3111507-EDCA.C1B7.533D.45FD.B951.11F5.BFC7.9080. No CAR foi solicitada a adesão ao Programa de Regulariação Ambiental (PRA). Ainda, conforme o cadastro, o imóvel possui 6,8904 hectares de Reserva Legal, atendendo a exigência mínima dos 20% de sua área total.

A água que abastecerá o empreendimento será oriunda de garrafas térmicas abastecidas nas residências dos funcionários (fora da área do empreendimento). Na área de lavra será colocado um banheiro químico que terá seus efluentes recolhidos por caminhão limpa fossa quando necessário. O lixo doméstico será recolhido e levado esporadicamente para coleta pública municipal de Campos Altos.

Conforme os estudos, o abastecimento do maquinário utilizado será através de galões que serão abastecidos em postos de combustíveis fora do empreendimento. Todavia, enquanto estiverem no empreendimento, esses galões, bem como qualquer tipo de resíduos contaminado com óleos e graxas, deverão ser armazenados em local que atendam o disposto na ABNT NBR 12.235. Deverá também possuir pista de abastecimento que atenda o disposto na ABNT NBR 14.605-2 e os abastecimentos deverão ocorrer somente sobre a mesma.

Segundo informado, não haverá supressão de vegetação, nem intervenção em Áreas de



Preservação Permanente.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **“MINERAÇÃO GB - ANM 831.490/2016 E 832.908/2015”** do empreendedor **Germano Batista** para a atividade de **“extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha”**, no município de **Campos Altos/MG**, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “MINERAÇÃO GB - ANM 831.490/2016 E 832.908/2015”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório técnico fotográfico com ART, comprovando a instalação de local adequado para armazenamento dos galões que irão transportar combustível para abastecimento do maquinário ou qualquer produto, objeto, utensílio contaminado com óleos e graxas, conforme ABNT NBR 12.235.	Antes do início da lavra
03	Apresentar relatório técnico fotográfico com ART, comprovando a instalação de local de abastecimento que atenda o disposto na ABNT NBR 14.605-2.	Antes do início da lavra
04	Comprovar, através de relatório técnico-fotográfico, a disposição de banheiro químico nas áreas de lavra, bem como contrato com a empresa fornecedora.	Antes do início da lavra
05	Apresentar comprovante de destinação/retirada do efluente sanitário do banheiro químico.	Antes do início da lavra
06	Apresentar Relatório Anual de Lavra afim de comprovar que o volume lavrado se encontra dentro do volume licenciado.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM/AP, face ao desempenho apresentado;



- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “MINERAÇÃO GB - ANM 831.490/2016 E 832.908/2015”

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.